



FLS 01
Amf. J. J. J.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 192/85

AUTOR: Mesa da Câmara

ASSUNTO: Dispõe sobre a concessão de -
abono de 35% (trinta e cinco por cento)
para os meses de março e abril de 1985,
aos servidores da Câmara Municipal.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 02
AmpliaçãoPROJETO DE LEI Nº. 192/85

Dispõe sobre a concessão de abono de 35% (trinta e cinco por cento) para os meses de março e abril de 1985, aos Servidores da Câmara Municipal.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica concedido, a partir de 01 de março de 1985, e para vigorar para os meses de março e abril do corrente ano, um abono especial calculado em 35% (trinta e cinco por cento) sobre as referências dos vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1985.

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBRINHO

DESPACHO.

- 1 - Leia-se na Sessão
 - 2 - Encaminhe-se ao Assessor Jurídico
 - 3 - Encaminhe-se cópias aos Vereadores
 - 4 - Às comissões para receber parecer
- Ibiúna, 29 de março de 1985

 RUBENS XAVIER DE LIMA
 Presidente



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 192/85

Dispõe sobre a concessão de abono de 35% (trinta e cinco por cento) para os meses de março e abril de 1985, aos Servidores da Câmara Municipal.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica concedido, a partir de 01 de março de 1985, e para vigorar para os meses de março e abril do corrente ano, um abono especial calculado em 35% (trinta e cinco por cento) sobre as referências dos vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1985.

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBRINHO

2º SECRETÁRIO.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

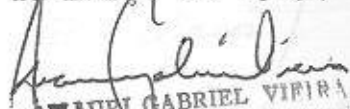
Fls 03
Amf. J. L. L.

CERTIDÃO:

Certifico que a Mesa da Câmara apresentou Projeto de Lei nº. 192/85 no dia 27 p. passado.

Certifico mais, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e nesta data encaminhado a Assessoria Jurídica para opinar.

Ibiúna, 28 de março de 1985.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria - Oficial.

S. Prefeito:

É da competência exclusiva da Mesa da Câmara o projeto de lei que crie, altere ou extinga cargos dos serviços da Câmara e fixe os respectivos vencimentos (Art. 27, § 2º, n.º 2, da Lei Orgânica dos Municípios).

É óbvio que, podendo a Mesa da Câmara propor a fixação dos vencimentos dos cargos, pode também propor o aumento dos vencimentos e salários dos servidores, inclusive através de abonos temporários.

Do ponto de vista financeiro-contábil, nada há que impeça a apreciação da proposição por parte dos nobres Vereadores, por isso que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta do rubro apropriado de orçamento vigente.

28.8.85

Wenceslau



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLs 05

Amador Gabriel Vieira

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 192/85 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica, e nesta data encaminho o respectivo Projeto de Lei às Comissões para exarar Parecer.

Ibiúna, 29 de março de 1985.

Amador Gabriel Vieira

AMADOR GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encargado da Secretaria Municipal



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 06
Ass. Guedes

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 192/85

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Pretende a Mesa da Câmara acompanhando o Executivo, conceder aos funcionários desta Casa de Leis um abôno de 35% (trinta e cinco por cento) para os meses de março e abril.

A Lei determina que deverá haver equiparação entre os servidores dos Poderes Executivos e Legislativos.

Portanto nada impede que esta Casa aprove a propositura até como homenagem a confiança e a dedicação dos nossos funcionários.

Sala das Comissões, 01 de abril de 1985

Jonas de Campos

Relator

Waldomiro Ferreira de Campos

Luiz Clemente Machado

Yasuto Toyomi Teshirogi

Donato Rolim de Freitas

Pedro Corrêa.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

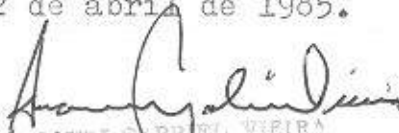
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs 07
Amadori

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 192/85 recebeu Parecer favorável das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, sendo o mesmo apresentado na Sessão Ordinária do dia 1º p. passado.

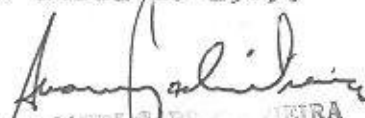
Ibiúna, 02 de abril de 1985.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encargado da Secretaria Administr.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 192/85 foi inscrito para ser discutido e votado em primeira na Sessão Ordinária do dia 08 p. futuro.

Ibiúna, 02 de abril de 1985.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encargado da Secretaria Administr.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 08
Anfalcine

REQUERIMENTO

Requeremos à Mesa, na forma regimental, seja colocado em Regime de URGÊNCIA ESPECIAL, o projeto de Lei nº. 192/85 de autoria da Mesa da Câmara e que dispõe sobre a Concessão de abono de 35% (trinta e cinco por cento) para os meses de março e abril de 1985, aos Servidores da Câmara Municipal.

Como o presente projeto de Lei já está inscrito para ser apreciado na sessão ordinária desta noite, e a fim de que o mesmo não seja preciso discutir em duas sessões, é que requeremos a Urgência Especial, si aprovada o projeto terá discussão única.

Sala das Sessões, 08 de abril de 1985.

[Handwritten signatures and text:]
Augusto J.
Rosa T. de Souza.
Waldemar Figueiredo da Silva
regio Lins
for the Lins
[Signature]
Domingos Luis Lins
[Signature]
[Signature]
Santo Polin da Silva
[Signature]



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 09
Amador Vieira

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 192/85 recebeu Requerimento de Urgência Especial assinado pela maioria dos Srs. Vereadores, para ter discussão única na Sessão Ordinária do dia 08 p.º passado.

Certifico mais, devido a apresentação do referido requerimento o mesmo foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 08 p.º passado.

Ibiúna, 09 de abril de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 10
Amfald

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 172/85

Dispõe sobre a concessão de abono de 35% (trinta e cinco por cento) para os meses de março e abril de 1985, aos Servidores da Câmara Municipal.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica concedido, a partir de 01 de março de 1985, e para vigorar para os meses de março e abril do corrente ano, um abono especial calculado em 35% (trinta e cinco por cento) sobre as referências dos vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

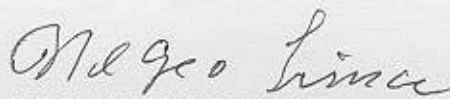
ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1985.


RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente


WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1.º Secretário

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
RECEBI.


BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBRINHO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 11
Assinatura

Ofício GPC nº 0518/85

Ibiúna, 09 de abril de 1985.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 172/85, referente ao Projeto de Lei nº. 192/85 que "Dispõe sobre a concessão de abono de 35% (trinta e cinco por cento) para os meses de março e abril de 1985, aos Servidores da Câmara Municipal!", aprovado na Sessão Ordinária do dia 08 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 127
Amf...

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 192/85 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 08 p. passado, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 172/85 e encaminhado através do ofício nº. 0518/85 da presente data.
Ibiúna, 10 de abril de 1985.

Mafalda Gabriel Nanni
Mafalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa